

CAMPANHA DE SINDICALIZAÇÃO 2017- SINDCOMERCIÁRIOS

REGULAMENTO

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Bragança Paulista e região (SindComerciários) realizará a Campanha de Sindicalização 2017, entre os dias 31 de julho e 20 de dezembro de 2017. Durante a Campanha, serão sorteados prêmios para os comerciários participantes.

DOS PARTICIPANTES

Art.1º. Poderão retirar os cupons para os sorteios dos prêmios oferecidos pelo SindComerciários:

- a) Comerciários já associados ao Sindicato, com a apresentação da carteirinha dentro do prazo de validade;
- b) Comerciários que renovarem a carteirinha de sócio do Sindicato;
- c) Comerciários no ato de tornar-se sócio do Sindicato

DOS SORTEIOS

Art. 2º. Durante a Campanha, será sorteada uma moto zero km e serão sorteados outros prêmios: Forno Micro-ondas; uma TV de Led 32'; um Fogão de 4 bocas; e um Smartphone.

Art. 3º. Os sorteios serão realizados nos seguintes dias:

- a) Dia 21 de agosto de 2017 – prêmio: 1 (um) Forno Micro-ondas
- b) Dia 21 de setembro de 2017 – prêmio: 1 (uma) TV de Led 32'
- c) Dia 30 de outubro de 2017 – prêmio: 1 (um) Fogão de 4 bocas
- d) Dia 21 de novembro de 2017 - prêmio: 1 (um) Smartphone

e) Dia 20 de dezembro de 2017 - prêmio: 1 (uma) moto CG, 125 cc, modelo Fan, zero quilometro

Parágrafo 1º. As marcas e modelos dos prêmios dos itens a, b, c e d serão divulgados pelo menos 5 dias antes dos sorteios dos referidos prêmios, no site do Sindicato: www.sindcomerciarior.com.br

Art. 4º. Os cupons para participar dos sorteios estarão disponíveis nas sedes do Sindicato (Amparo, Atibaia, Bragança Paulista e Serra Negra) e na unidade itinerante do Sindicato (veículo do sindicato que percorrerá as cidades que abrangem a base territorial do sindicato). Cada sede e na base itinerante haverá uma urna onde os comerciários depositarão os cupons para participarem dos sorteios.

Art. 5º. O cupom deverá estar devidamente preenchido com o nome, matrícula junto ao sindicato, telefone e Empresa que trabalha.

Art. 6º. Antes de cada sorteio, o Sindicato recolherá todos os cupons que estão nas urnas das sedes e na base itinerante e depositará em uma única urna. Desta urna, serão retirados os cupons premiados.

Parágrafo 1º. Os sorteios do (a): Forno Micro-ondas, TV de Led 32', Fogão de 4 bocas e Smartphone ocorrerão às 9h00 dos referidos dias citados no art.2º, podendo os comerciários que quiserem participar dos sorteios depositar os cupons até às 17h00 dos dias anteriores de cada sorteio.

Parágrafo 2º. O sorteio da moto ocorrerá na sede do SindComerciários, em Bragança Paulista, às 16h00, do dia 20 de dezembro, podendo os cupons serem depositados nas urnas até às 12h00 do dia 20 de dezembro.

Art. 7º. Os cupons que já tiverem sido sorteados voltarão para a urna apenas para concorrer a moto.

DAS INDICAÇÕES

Art. 8º. O comerciante, para cada comerciante que ele indicar para se associar ao SindComerciantes, tera direito a um cupom extra.

Paragrafo 1º. O controle de indicações feitas pelo comerciante sera por meio de uma Planilha de Controle, que estara sob os cuidados das funcionarias das recepções do SindComerciantes, na sede de Bragança Paulista, Atibaia, Amparo e Serra Negra.

REGRAS GERAIS

Art. 9º. Não ha vera possibilidade de troca de premio por outro tipo de produto.

Art. 10º. Todos os produtos adquiridos terao prazo de garantia legal dada pelo proprio fabricante.

Art. 11º. O SindComerciantes de Bragança Paulista e região não se responsabiliza por eventuais problemas de fabricação do produto, sendo o ganhador, o responsável por entrar em contato com o fabricante, mediante nota fiscal emitida.

Art. 12º. O SindComerciantes não se responsabiliza por erros cadastrais que impeçam a identificação do sorteado (mantenha seu cadastro atualizado).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Os sorteados renunciam a qualquer pagamento a título de direitos autorais referente a seu nome e imagem. Autoriza o SindComerciantes de Bragança Paulista a utilizá-los, divulgá-los ou reproduzi-los sob a forma que julgar conveniente.

Art. 14º. Casos omissos neste regulamento serao decididos pelo Conselho de Organização.

Art. 15º. A simples participação configura a plena e automática concordância do associado com o presente regulamento.

A diretoria

